



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Resolução Nº 7/2018

Institui o Centro de Apoio ao Cidadão – CEAC – da Câmara Municipal de Serrania (MG) e dá outras providências.

O povo do Município de Serrania, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC, o qual integrará a atual estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serrania, com a finalidade precípua de apoio técnico e logístico aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, bem como de atendimento aos cidadãos e às entidades civis organizacionais da sociedade.

Parágrafo único. Compete ao CEAC, fundamentalmente, as seguintes atribuições:

I – Promover ações de capacitação e atualização dos membros e servidores da Câmara Municipal;

II – Contribuir para a formação técnica e política dos agentes públicos municipais;

III – Incentivar o desenvolvimento da consciência política dos cidadãos, fomentando a formação de multiplicadores em Educação para a Cidadania;

IV – Promover a divulgação institucional do Poder Legislativo, buscando mecanismos e instrumentos para aproximar a população do cotidiano da Edilidade;

V – Prestar informações e orientações em relação ao acesso aos órgãos e demais setores da Administração Pública Municipal, como também aos serviços públicos colocados à disposição da população;

VI – Disseminar conteúdos e temáticas relacionadas à atuação do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

VII – Orientar os munícipes sobre seus direitos civis e sociais básicos, além de prestar-lhes apoio no que diz respeito ao exercício da Cidadania; e

VIII – Outras atividades afins, a serem implementadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de providenciar toda a infraestrutura física, os recursos humanos, os equipamentos e materiais de consumo necessários ao regular desenvolvimento das atividades do CEAC.

Art. 3º - As despesas relacionadas às ações decorrentes da implementação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, elencadas no Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento da Edilidade, devidamente consignado na Lei Orçamentária Anual do Município de Serrania.

Art. 4º - Esta Resolução poderá ser regulamentada por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos eventualmente já praticados, neste ano de 2018, pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2018.

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara

Klinger Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Teresinha de Souza Tavares
1º Secretário